



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº 26/2016

Ao quarto (4º) dia do mês de maio de 2016, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura de Morro Grande, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3/2016, para dar continuidade a análise e julgamento dos **documentos de habilitação** iniciada através da Ata nº 24/2016 e 25/2016, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 18/2016, Edital de Tomada de Preços nº 3/2016.

1. Das Licitantes Participantes:

1. ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 74.111.709/0001-09;
2. FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 04.739.927/0001-07;
3. CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - ME, CNPJ: 02.463.994/0001-08;

2. Dos Presentes: Estão presentes no ato da abertura, os membros da Comissão Permanente de Licitação, e nota-se que não há nenhum representante das licitantes presentes nesta sessão.

3. Da Análise dos Documentos de Habilitação: Retomado os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação, já com o **relatório técnico de apoio** em mãos, emitido pelo Engº Antenor Manenti (autor do projeto) e pelo Engº Rodrigo Crepaldi Pazzini (engenheiro da Prefeitura), e após minuciosa análise da documentação de habilitação das licitantes participantes, emite o seguinte parecer:

3.1. ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 74.111.709/0001-09, analisando os documentos de habilitação contidos, nota-se que:

a) Foram apresentados todos os documentos conforme exigido no item 5.1 do presente edital. A comissão declara **HABILITADA** a licitante para participar da etapa de abertura das propostas de preços.

3.2. FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 04.739.927/0001-07, analisando os documentos de habilitação contidos, nota-se que:

a) Foi apresentado o "Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa" (item 5.1.2.4 do edital) como **Certidão Positiva de Débitos sob o nº 439**, restando o documento irregular.

b) Porém, a licitante entregou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, comprovando que é enquadrada como empresa de pequeno porte, conforme prevê o item 5.4 do presente edital. De acordo com o item 5.4.1 do mesmo edital, fica a licitante intimada, a entregar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, a regularização do documento supracitado, **sob pena de inabilitação**.

c) O restante dos documentos está em conformidade com as exigências do item 5.1 do presente edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016

d) A comissão declara **HABILITADA provisoriamente** a licitante para participar da etapa de abertura das propostas de preços, sendo confirmada definitivamente a habilitação somente após entrega do documento requerido.

3.3. CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - ME, CNPJ: 02.463.994/0001-08, analisando os documentos de habilitação contidos, nota-se que:

a) Não foi demonstrado através de **Atestado e/ou Certidão**, a comprovação que a licitante executou obra compatível em características com o objeto da presente licitação, especificamente nas parcelas de maior relevância a serem consideradas para efeitos de comprovação. As quantidades para a parcela **CALÇADA DE CONCRETO** (item 5.1.3.3.1, alínea b) possui quantidade insuficiente perante as exigências estipuladas em edital. A licitante apresentou para a parcela calçada de concreto, a quantidade executada de 450 m², onde a mesma deveria apresentar o mínimo de 1.000 m². A quantidade para a parcela **MEIO FIO e PISO EM CONCRETO**, foi comprovada satisfatoriamente.

b) Também não foi demonstrado a **Capacitação Técnico-Profissional** do Engenheiro Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, acompanhada pelo Atestado(s) e/ou Certidão(ões), por execução de obras ou serviços de características equivalente ou semelhante ao do objeto para a presente licitação, especificamente na parcela de **CALÇADA DE CONCRETO**, "alínea b do Item 5.1.3.3.1" do presente edital, pelo mesmo motivo **elencado acima**, por ser o mesmo Atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada pela empresa.

c) Não foi demonstrado em seu relatório de análise econômico-financeira o cálculo do Índice de Solvência Geral – ISG, conforme exigido no item 5.1.4.3, alínea "b".

d) Devido as irregularidades encontradas nos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação declara **INABILITADA** a licitante **CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - ME**, por não cumprir com as exigências do Edital de Tomada de Preços nº 3/2016.

4. Do Parecer Conclusivo: Após término da análise da documentação de habilitação a Comissão Permanente de Licitação, DECLARA habilitada as empresas ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (provisoriamente) e inabilitada a empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - ME.

5. Recurso Administrativo: O Presidente, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Art. 109, Inciso I da Lei 8.666/93 abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas apresentarem recurso por escrito e fundamentado perante esta Comissão.

6. Da Abertura das Propostas de Preços: A abertura, análise e julgamento da proposta de preços será realizada após término do prazo recursal ou do julgamento dos recursos interpostos, onde todos as licitantes serão comunicadas previamente.

7. Das Disposições Gerais: Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pela comissão e pelos presentes.


Claiton Crepaldi
Presidente da C.P.L.


Marília Daniel
Secretaria C.P.L.


Cláudia Marcomin Rocha
Membro da C.P.L.